



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023

Pregão Eletrônico n.º 12/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL/RS.**, com sede à Rua Max Retzlaff, n.º 150 – Paraíso do Sul/RS., inscrita no CNPJ sob n.º. 92.000.207/0001-84, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Artur Arnildo Ludwig, e a empresa **R.A. SCHERER**, sito na Rua das Pereiras, n.º 291, Santa Maria/RS, CNPJ: **48.982.489/0001-70** representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Ronye Alexandro Scherer, portador do RG n.º 6088429383, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1. FUNDAMENTO – Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços acima identificada que se acha juntada ao **Pregão Eletrônico n.º 12/2023**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO – A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do produto abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MÁX.	UNID	VALOR unitário registrado	VALOR total registrado
01	Aguarrás em embalagem de no mínimo 05 (cinco) litros , utilizada como solvente - diluir em tintas à óleo e esmalte sintético para manter a tinta com excelente brilho, qualidade e utilizada também na fabricação de ceras, graxas e tintas, cor incolor. A embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	06	Unid	R\$ 78,00	R\$ 468,00
07	Folha de Lixa d'água n.º 220 , da cor preta, com medidas mínimas de 23x28cm, confeccionada com papel impermeável, que seja resistente a quebras e descascamento, indicada para operações da manutenção e construção civil, utilizada no lixamento úmido, lixamento de superfícies aliados a grãos com alto poder de corte, super- resistente, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante a utilização.	10	Unid	R\$ 1,61	R\$ 16,10
08	Fundo preparador a base de água , de 1ª qualidade – aplicação em locais de alvenaria, com embalagens de no mínimo 18(dezoito) litros , cada lata, indicado para agregar superfícies soltas como: paredes calcinadas, caiadas, pinturas descascadas, além de selar superfícies porosas. Acabamento fosco, na utilização do material deve render no mínimo 150m ² em cada lata utilizada, a substância fornecida deve ser apropriada para a utilização com rolo para pintura, pincel ou trincha.	02	Unid	R\$ 153,00	R\$ 306,00
09	Pincel simples, sintético no mínimo 03”(três) polegadas para a utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	15	Unid	R\$ 16,66	R\$ 249,90
17	THINER Líquido incolor , densidade no mínimo (20°C) 0,830 a 0,840g/cm³ e inflamável, acondicionado em latas de no mínimo 5	06	Unid	R\$ 75,00	R\$ 450,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

	(cinco)litros cada, bem lacrada, sem danificações por ação química, física ou outros agentes externos, com composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e glico ésteres – isento de benzeno e clorados, com odor característico. Produto ideal para utilização em limpeza de máquinas e pistola de pintura, produto class conforme a Norma NBR 11702 de 07/10 da ABNT.				
20	Selador, acrílico , de 1º linha, da cor branca , lata de no mínimo 18(dezoito) litros cada, para uniformizar as mais diversas superfícies de alvenaria , com ótima aderência, com fundo de cor branca e fosca , de rápida secagem. diluído em água .	06	Unid	R\$ 80,00	R\$ 480,00

2.2 PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital, no sendo nunca inferior a 7 dias, sendo especificado de acordo com a ordem de fornecimento.

2.3 LOCAL DE ENTREGA – Dentro do perímetro urbano do Município de Paraíso do Sul, conforme ordem de fornecimento.

2.4 Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.5 GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor deste contrato o Sr. José Luis da Silva Ferreira – Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE DURAÇÃO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.2.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, na Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.3 REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 VALOR – O valor deste Contrato é de **até R\$1.970,00**

5.2 RECURSOS – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2038 -Manutenção das Atividades

339030- Material de Consumo

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2007- Manutenção das Atividades

339030- Material de Consumo

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA**, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observado o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES – Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da “**CONTRATADA**”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2 FORO – As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Agudo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Paraíso do Sul, 24 de outubro de 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
